

Lei nº 76 de 22 de 09 de 1970

O Prefeito, Márcio Cassiano da Silva

faço saber que a Câmara Municipal
de Jaciara de nitá e eu sanciono a seguinte Lei:

artº 1º -

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até em \$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face as despesas com o serviço eleitoral deste Município.

artº 2º -

Fica o Poder Executivo, escudo do presente crédito especial autorizado a efetuar pagamentos do local que, servem ao setor do eleitoral.

artº 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Setembro de 1970.

Márcio Cassiano da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Supra.



Treasury Municipal de Jaciara - Mto.

LEI Nº 76 - DE 22 DE SETEMBRO DE 1.970

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, MARCIO CASSIANO DA SILVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até CR\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) para fazer face as despesas com o serviço eleitoral deste Município.

Artº 2º- Fica o Poder Executivo, usando do presente crédito especial autorizado a efetuar pagamento do pessoal que, servem no setor do eleitoral.

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de setembro de 1.970

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a legislação em vigor. Jaciara, data supra.

Dr. ARI RAMOS SALDIBA
Secretário de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO



CAMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Dei 76/70

PROCESSO Nº 14 / 70

DATA 17 / 09 / 1970

INTERESSA DO Supleito - Márcio Cassiano da Silva

ASSUNTO Mensagem enviando o Ante-Supleto - Lei

DESPACHO PARA A COMISSÃO DE Finanças

DATA 21 / 09 / 1970

no impedimento Euclides de Carvalho
EUCLIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

Enicia Santos Vasconcelos
ENICIA SANTOS DE VASCONCELOS
SECT. DE EXPEDIENTE

haverado por
anulação na reunião
extraordinária de 21/9/70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Of. nº 162/70.

Em 17/09/1.970.

Do Prefeito Municipal de Jaciara-Mt.
Ao Presidente da Câmara Municipal e
Demais Vereadores.

Prezados senhores vereadores
e Sr. Presidente:

Este Executivo, usando de suas prerrogativas legais, vem ~~mui~~ respeitosamente até V.Sa., e demais vereadores, solicitar seja convocada REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA dessa Colenda Câmara para o dia 21(vinte e hum) do corrente mês e ano às 16,00 horas, para em Regime de Urgência, discutir e aprovar - crédito especial para despesas não empenhadas, crédito especial para serviço eleitoral, ratificação contrato instalação serviço telefônico e outros assuntos de interesse do município.

Sem outro particular,

ANTECIOSAMENTE



Marcio Cassiano da Silva
(Prefeito Municipal)



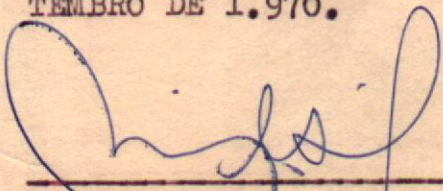
Prefeitura Municipal de Jaciara - 149

ANTE-PROJETO DE LEI Nº _____

O Prefeito Municipal de Jaciara, Senhor Márcio Cassiano da Silva, leva à apreciação da Câmara Municipal de Jaciara a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até CR\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face as despesas com o serviço eleitoral-dêste Município.
- Artº 2º - Fica o Poder Executivo, usando do presente crédito especial autorizado a efetuar pagamento do pessoal que, servem no setor do eleitoral.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 SETEMBRO DE 1.970.


Márcio Cassiano da Silva
Prefeito Municipal.